## PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



## DECRETO N.º 287, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 15, DO DECRETO Nº. 120, DE 29 DE ABRIL DE 2008, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 15, II, E §3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 9.032/1995, 9.648/1998 E 9.854/1999, C/C O ART. 11, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o sistema de registro de preços exige publicação trimestral, demonstrando assim, a desnecessidade da pesquisa de preços mensal,

## **DECRETA**:

**Art. 1º -** O § 2º do art. 15, do Decreto nº 120, de 29 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – (...)

*(...)* 

**§2** – A pesquisa será trimestral, podendo o órgão que estiver realizando o registro optar por prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema e tudo de conformidade com o interesse público."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de dezembro de 2009.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

Visto

Gestão